

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2011, DO EXECUTIVO, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010.
(do Poder Executivo)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à Meta 20 a seguinte redação:

“20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do País em 2016 e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.”

JUSTIFICAÇÃO

Em todas as audiências públicas em que foi debatida a proposta do Executivo Federal ao PL 8035/2010 foi afirmada a necessidade de, no mínimo, um investimento equivalente a 10% do PIB para a educação pública.

Na primeira audiência pública ocorrida na Câmara dos Deputados para debater o PNE, dedicada ao tema da Qualidade da Educação, os expositores Daniel Cara (Campanha Nacional pelo Direito à Educação), Cleuza Repulho (Undime) e Roberto Leão (CNTE) defenderam a necessidade de implantação do mecanismo do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) no PNE – o que acabou sendo feito pelo relator, Deputado Angelo Vanhoni.

Em agosto de 2011, em resposta à Nota Técnica elaborada pelo Ministério da Educação, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação – com base em seu estudo do CAQi, foi incorporado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) –, mostrou a necessidade de investimento na ordem de 10,403% do PIB em educação pública.

Ao aplicar erroneamente o mecanismo do CAQi à sua planilha de custos, o deputado Angelo Vanhoni alcançou um valor equivalente a 8% do PIB que precisa ser investido em educação pública.

Em outro esforço de cálculo, na audiência pública de Financiamento da Educação no PNE, o professor José Marcelino Rezende Pinto (USP/Ribeirão Preto) aferiu a necessidade de 10,01% do PIB para a realização do direito constitucional à educação pública de qualidade. Já o professor Nelson Cardoso do Amaral (UFG) demonstrou que, com 10% do PIB o Brasil alcançaria a média do investimento por aluno/ano dos países pesquisados pela OCDE e pelo Factbook da CIA (Agência de Inteligência dos EUA) em 2030. No entanto, se aplicasse 7% do PIB, alcançaria essa média apenas em 2050. Investir menos do que o patamar de 10% do PIB em educação pública significa, precisamente, oferecer uma educação de baixa qualidade a quatro gerações de brasileiros e brasileiras.

Nesse sentido, a modalidade de Educação Especial é parte integrante do ensino regular e não se constitui em sistema paralelo de educação.

Face ao exposto, submetemos à apreciação do nobre relator Ângelo Vanhoni, a emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2011

Deputado CHICO LOPES